



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO

Processo administrativo nº 01/2020 - Inexigibilidade de chamamento público

Com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a execução do Projeto: Snoezelen e Peditasuit para pessoas com deficiência intelectual e autismo.

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do **art. 32, 1º da Lei Federal n.º 13.019 de 2014**, e alterações, bem como da **Resolução CNAS n.º 21/2016**, e no âmbito municipal **art. 37, §1º do Decreto 17.708 de 2017** e alterações, torna público o EXTRATO da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE para escolha da Organização da Sociedade Civil, que executará em regime de mútua cooperação o Projeto acima mencionado.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação Renascer

Endereço: Av. Amélia Cury Gabriel, 4701 – Jardim Soraia - São José do Rio Preto/SP.

Valor da Parceria: até R\$ 252.206,57 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinado pelas Empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

Vigência do Termo de Colaboração: 1º de junho de 2.021 a 31 de maio de 2.022

Gestor da Parceria: Flaviane Medeiros Maia

Objeto: A parceria destina-se a execução do Projeto: Snoezelen e Peditasuit para pessoas com deficiência intelectual e autismo, objetivando contribuir para o desenvolvimento neurológico e a estimulação sensorial com tecnologias especializadas, de forma a permitir o alcance de maiores e melhores resultados em desenvolvimento neuropsicomotor, através da aquisição de equipamentos específicos, que possibilitem métodos de reabilitação inovadores, o Snoezelen (sala multissensorial) e Peditasuit (intensivo), gratuitamente para 40 pessoas com deficiência intelectual e autismo, de 0 a 14 anos, de São José do Rio Preto, em situação de vulnerabilidade e risco.

Situação que caracteriza e motiva a inexigibilidade de chamamento público:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA participou do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2019 – FIA 2019 das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A., oportunidade em que inscreveu a Associação Renascer para desenvolver o Projeto “ Snoezelen e Peditasuit”, que foi aprovado resultando na liberação do valor de R\$ 252.206,57 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e sete reais).

Razão da escolha da organização da sociedade civil:

A **Associação Renascer** é uma instituição beneficente de assistência social, com fins não econômicos, localizada no município, que atende atualmente a 350 crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e dificuldades físicas e outras associadas, do município e 07 cidades da região, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Desde a sua criação em 1993, a Associação Renascer atende gratuitamente pessoas com deficiências e seus familiares, todos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, residentes no município e região.

Conclusão:

Mediante o exposto, e em face da inegável relevância social do Projeto e da reconhecida expertise da **Associação Renascer** em prestar serviços a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e dificuldades físicas, fica justificado a ausência de realização de chamamento público.

E por fim, em conformidade com o § 2º, art. 32 da Lei 13.019/2014 e § 2º do artigo 37 do Decreto Municipal nº 17.708/2017 e suas alterações, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para impugnação do processo de inexigibilidade de chamamento público.

São José do Rio Preto, 30 de abril de 2.021.

Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni- CRESS nº 31.943-Secretária Municipal de Assistência Social